

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI Nº 008/2026
DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**INSTRUÇÃO PARA HABILITAÇÃO À PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO POR
RESULTADOS RELEVANTES DO CARGO DE PROFISSIONAL PESQUISADOR DO
QUADRO PRÓPRIO DO IDR-PARANÁ (QPIDR)**

1. DAS PREMISSAS

1.1 O processo de habilitação à Promoção por Qualificação do cargo de Profissional Pesquisador, fundamentado na comprovação de resultados relevantes para o desenvolvimento técnico, científico e rural do IDR-Paraná, obedecerá ao disposto na Lei nº 22.888/2025, sendo operacionalizado nos termos desta Instrução de Serviço.

1.2 O interessado em participar deste processo para a Habilitação à Promoção por Qualificação deverá ler integralmente esta Instrução de Serviço e as demais normas.

1.3 A efetivação do pedido de Promoção por Qualificação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: pcs@idr.pr.gov.br, se por protocolo enviar para: [IDR/GERRH/ANCAR](#)

1.5 A Comissão de Análise para Avanço de Carreira, doravante denominada COMISSÃO, analisará os pedidos de Promoção por Qualificação.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 A operacionalização dos processos à Promoção por Qualificação será realizada pela Divisão de Carreiras e Capacitação.

2.2 Análise e decisão dos processos de habilitação a Promoção por Qualificação será realizada pela comissão.

2.3 O servidor interessado deverá preencher o pedido de Promoção por Qualificação, conforme modelo estabelecido no Anexo I desta Instrução de Serviço, cabendo ao interessado a correta instrução do mesmo com os documentos necessários.

2.4 Caberá à COMISSÃO a coordenação dos procedimentos do processo de Promoção por Qualificação, em todas as suas fases.

3. DO REQUERIMENTO

3.1 O servidor interessado deverá preencher e assinar o pedido de Promoção por Qualificação por Resultados Relevantes, constante no Anexo I desta Instrução de Serviço, anexando a documentação comprobatória exigida, conforme disposto no item 5, e encaminhá-lo à sua chefia imediata, por meio do Sistema eProtocolo.

3.2 A chefia imediata deverá assinar o formulário constante no **Anexo I** e manifestar-se quanto à relevância da qualificação apresentada para o desenvolvimento técnico, científico e rural, considerando a área de atuação profissional do servidor interessado.

3.3 Após a manifestação da chefia imediata, o protocolado deverá ser encaminhado à unidade **IDR/GERRH/ANCAR**, para análise e demais trâmites administrativos.

3.4 O servidor deverá INFORMAR, no Anexo I, se houver, os números dos protocolos enviados anteriormente para esta mesma finalidade ainda sem decisão, para o devido apensamento.

3.5 O protocolo para Promoção por Qualificação poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos legais.

3.6 Caberá à COMISSÃO analisar os processos protocolados, verificando o atendimento às normas do processo de habilitação à Promoção por Qualificação.

3.7 A COMISSÃO, após análise, fará o encaminhamento da sugestão da minuta de Resolução Conjunta ao Diretor-Presidente do IDR-Paraná com a recomendação de homologação dos pedidos de Promoção por Qualificação deferidos ou devolução ao servidor, quando indeferido.

3.8 O servidor que não tiver a homologação do seu pedido de Promoção poderá interpor recurso, único e fundamentado, em até 30 dias após resultado no próprio protocolo do pedido de Promoção, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro.

3.9 Se for revertida a decisão desfavorável, o processo seguirá os trâmites legais.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O servidor do Cargo Profissional Pesquisador deverá atender aos requisitos previstos no art. 10, § 2º, inciso III, itens “g” e “h”, no tocante aos resultados relevantes ao desenvolvimento técnico, científico e rural da Lei nº 22.888, de 2025, para fins de habilitação à Promoção por Qualificação Relevante.

4.2 Para fins de regulamentação dos critérios de avaliação da **Promoção por Qualificação por Resultados Relevantes**, serão considerados indicadores de produção técnico-científica do **Profissional Pesquisador** os resultados, atividades e produções relacionados ao desenvolvimento técnico, científico e rural, conforme os itens estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

4.3 Para fins desta Instrução de Serviço, são considerados resultados relevantes para o desenvolvimento técnico, científico e rural:

- I. Publicações de artigos em periódicos científicos indexados, livros e capítulos de livros;
- II. Publicações de trabalhos completos ou resumos em anais de eventos científicos nacionais e internacionais;
- III. Publicações institucionais de Boletins Técnicos, Informes Técnicos, Documentos e Notas Técnicas;
- IV. Produção Técnica, incluindo patentes de produtos e processos, cultivares protegidas ou registradas, programas de computador ou aplicativos digitais registrados e desenhos industriais registrados;
- V. Orientação ou coorientação de estudantes de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado e de bolsistas de desenvolvimento tecnológico e residentes;
- VI. Orientação ou coorientação de estudantes de graduação, do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão do IDR-Paraná;
- VII. Participação em bancas de defesa de doutorado, mestrado, exames de qualificação, aperfeiçoamento, especialização e de trabalhos de conclusão de curso de graduação;
- VIII. Participação em eventos técnico-científicos ou de inovação, com apresentação de trabalhos, conferências, palestras ou coordenação de sessões;
- IX. Organização de eventos técnico-científicos ou de inovação nacionais e internacionais, congressos, exposições e feiras;
- X. Coordenação ou participação em redes de pesquisa, comissões técnicas, grupos de trabalho ou instâncias de assessoramento científico ou tecnológico;
- XI. Gerenciamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, devidamente registrados no Sistema de Elaboração de Projetos e Acompanhamento de Custos (SEPEC);
- XII. Participação em comitê de assessoramento como consultor ad hoc ou revisor de projetos de agências de fomento;
- XIII. Participação como membro de corpo editorial ou revisor de periódicos científicos;
- XIV. Participação como responsável ou instrutor em eventos voltados à transferência de tecnologia, como cursos de curta duração, palestras em seminários, oficinas, exposições, feiras e dias de campo;
- XV. Participação como docente permanente em programa de pós-graduação devidamente credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- XVI. Desempenho de cargo ou função de gestão institucional;
- XVII. Recebimento de prêmios, menções honrosas ou títulos de associações ou sociedades acadêmicas ou técnico-científicas em função de resultados relevantes para a pesquisa e desenvolvimento em sua área de atuação;
- XVIII. Recebimento de bolsa de produtividade em pesquisa ou bolsa de desenvolvimento tecnológico concedidas pelas entidades de apoio e fomento à ciência e tecnologia.

4.4 Para fins de avaliação da **Promoção por Qualificação por Resultados Relevantes** serão utilizadas as métricas não cumulativas da produção técnico-científica, conforme estabelecido no **Anexo II** desta Instrução de Serviço.

4.5 A aferição dos resultados relevantes considerará o período de efetivo exercício do servidor no cargo de **Profissional Pesquisador**.

4.6 Os Profissionais Pesquisadores serão considerados aptos à Promoção por Qualificação por Resultados Relevantes quando comprovarem o atendimento de no mínimo 7 itens de produção técnico-científica para a promoção à classe 7 e de 10 itens de produção técnico-científica para a promoção à classe 12, observada a quantidade mínima prevista de cada item para a respectiva classe, conforme disposto no Anexo II desta Instrução de Serviço.

4.6.1 Para fins de avaliação da Promoção por Qualificação por Resultados Relevantes à Classe 7, não serão considerados os itens IV, IX, X, XII e XV do Anexo II desta Instrução de Serviço.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 O processo de solicitação de **Promoção por Qualificação por Resultados Relevantes** deverá ser instruído com a documentação abaixo relacionada, observada a ordem estabelecida neste item.

5.2 Requerimento de **Promoção por Qualificação por Resultados Relevantes**, conforme modelo constante no **Anexo I** desta Instrução de Serviço, devidamente preenchido e assinado pelo servidor interessado e pela chefia imediata.

5.3. Cópia do dossiê funcional, documento disponível para acesso por meio do **PIÁ — Paraná Inteligência Artificial**. (<https://pia.paas.pr.gov.br/>).

5.4 Cópia do contracheque referente ao último vencimento, documento disponível para acesso por meio do **PIÁ — Paraná Inteligência Artificial**. (<https://pia.paas.pr.gov.br/>).

5.5 Cópia digital do currículo do servidor cadastrado na **Plataforma Lattes (CNPq)**, contendo os resultados, atividades e produções técnico-científicas exigidos para habilitação à Promoção por Qualificação Relevante, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução de Serviço. Para os resultados, atividades e produções técnico-científicas cujas informações do currículo Lattes não permitam acesso, os documentos comprobatórios deverão ser apresentados.

5.6 Cópias dos documentos comprobatórios dos resultados, atividades e produções técnico-científicas exigidos para habilitação à **Promoção por Qualificação Relevante**, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não será contabilizado, para fins de aquisição de direito a Promoção, o período compreendido entre 15 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, conforme § 1º do art. 37 da Lei nº 20.431 de 15 de dezembro de 2020. “§1º O período compreendido entre a publicação desta Lei e 31 de dezembro de 2021 não será computado para fins de aquisição de direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém será considerado como de efetivo exercício para os demais efeitos.”

6.2 Somente serão recebidos e analisados os protocolados que atenderem integralmente às disposições estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

6.3 Para fins de comprovação das condições de habilitação à **Promoção por Qualificação por Resultados Relevantes**, serão consideradas exclusivamente as informações constantes nos assentamentos funcionais do servidor e na documentação apresentada no respectivo protocolado.

6.4 A concessão da **Promoção por Qualificação por Resultados Relevantes** somente produzirá efeitos legais após a publicação do ato próprio no **Diário Oficial do Estado do Paraná — DIOE**, mediante **Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR-Paraná**.

6.5 A implantação da Promoção ficará condicionada à autorização governamental, emitida por ato próprio do Poder Executivo, bem como à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira.

6.6 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução de Serviço serão submetidos à análise e deliberação do Diretor-Presidente do IDR-Paraná, podendo contar, quando necessário, com manifestação da Assessoria Jurídica.

Curitiba, *(datado digitalmente)*

(assinado digitalmente)
Altair Sebastião Dorigo
Diretor de Gestão Institucional
IDR-Paraná

ANEXO I

PEDIDO DE PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO RELEVANTE DO PROFISSIONAL PESQUISADOR QPIDR			
NOME:			
ID:		RG:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
PROTOCOLOS ENVIADOS ANTERIORMENTE PARA ESTA MESMA FINALIDADE		N°	
REQUISITOS			
CARGO		TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CARREIRA	CRITÉRIO
PROFISSIONAL PESQUISADOR	PARA CLASSE 7 ()	9 ANOS	RESULTADOS RELEVANTES AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, CIENTÍFICO E RURAL
	PARA CLASSE 12 ()	15 ANOS	
PRODUÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA		CLASSE 7 ()	CLASSE 12 ()
TIPOS		QUANTIDADE	QUANTIDADE
I - PUBLICAÇÃO CIENTÍFICOS			
II - PUBLICAÇÃO DE RESUMOS			
III - PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS			
IV - PRODUÇÃO TÉCNICA			
V - ORIENTAÇÕES OU COORIENTAÇÕES DE ESTUDANTES DE PÓS GRADUAÇÃO			
VI - ORIENTAÇÕES OU COORIENTAÇÕES DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO			
VII - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS			
VIII - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS			



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

IX - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		
X - COORDENAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM REDES DE PESQUISA E OUTROS		
XI - GERENCIAMENTO DE PROJETOS		
XII - CONSULTOR AD HOC		
XIII - REVISOR DE COMITÊ EDITORIAL		
XIV - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA		
XV - DOCÊNCIA PERMANENTE EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
XVI - PARTICIPAÇÃO EM GESTÃO INSTITUCIONAL		
XVII - PRÊMIOS RECEBIDOS		
XVIII - BOLSA DE PRODUTIVIDADE		

(assinado e datado eletronicamente)

Assinatura do servidor

(assinado e datado eletronicamente)

Assinatura da chefia imediata

ANEXO II

CRITÉRIOS E MÉTRICAS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO À PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO POR RESULTADOS RELEVANTES DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFISSIONAL PESQUISADOR

PRODUÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA	CLASSE 7	CLASSE 12
TIPOS	QUANTIDADE MÍNIMA(NÃO CUMULATIVA)	QUANTIDADE MÍNIMA(NÃO CUMULATIVA)
I - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	4	3
II - PUBLICAÇÃO DE RESUMOS	6	4
III - PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	3	5
IV - PRODUÇÃO TÉCNICA	-	3
V - ORIENTAÇÕES OU COORIENTAÇÕES DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO	2	4
VI - ORIENTAÇÕES OU COORIENTAÇÕES DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO	4	6
VII - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS	2	5
VIII - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	4	3
IX - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	-	2
X - COORDENAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM REDES DE PESQUISA E OUTROS	-	3
XI - GERENCIAMENTO DE PROJETOS	1	3
XII - CONSULTOR <i>AD HOC</i>	-	3
XIII - REVISOR DE COMITÊ EDITORIAL	1	3
XIV - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	5	8
XV - DOCÊNCIA PERMANENTE EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	-	1

XVI - PARTICIPAÇÃO EM GESTÃO INSTITUCIONAL	1	1
XVII - PRÊMIOS RECEBIDOS	1	1
XVIII - BOLSA DE PRODUTIVIDADE	1	1

Instrução de Serviço 008/2026.

Documento: **ISPesquisador13052026CORRETA.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Altair Sebastiao Dorigo (XXX.888.669-XX)** em 14/05/2026 11:30 Local: IDR/DIRGEST.

Inserido ao documento **2.130.397** por: **Guilherme Antunes Defert da Rosa** em: 14/05/2026 11:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3a864c124c0f64481f4248452959a7cb